

LEI Nº 980/2004

EMENTA : Altera a Lei nº 915/88 e 957/02 e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 915/88 de 30.06.88, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 16 - ...

NÍVEL 1 - ...

NÍVEL 2 – Habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação representada por licenciatura de 1º Grau, obtida em curso de curta duração, até a entrada em vigor da Lei nº 9394/96 de 20.12.96”.

“ Art. 27 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - O Professor ou Especialista de Educação, poderá ser convocado para cumprir regime complementar de 300 horas/mês em dois ou três turnos”.

Parágrafo Único – Ficam revogados em seu inteiro teor os artigos 40 e 41.

Art. 2º - Ficam revogadas em seu inteiro teor as Leis nº 910/98 de 31.03.98 e 933/00 de 01.06.2000.

Art. 3º - O Cargo de Assessor Administrativo Especial – AAE, de que trata a Lei nº 957/02 de 22.01.2002, passa a Ter o vencimento de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.



LEI Nº 980/2004

EMENTA : Altera a Lei nº 915/98 e 957/02 e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 915/98 de 30.06.98, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 16 - ...

NÍVEL 1 - ...

NÍVEL 2 – Habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação representada por licenciatura de 1º Grau, obtida em curso de curta duração, até a entrada em vigor da Lei nº 9394/96 de 20.12.96”.

“ Art. 27 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - O Professor ou Especialista de Educação, poderá ser convocado para cumprir regime complementar de 300 horas/mês em dois ou três turnos”.

Parágrafo Único – Ficam revogados em seu inteiro teor os artigos 40 e 41.

Art. 2º - Ficam revogadas em seu inteiro teor as Leis nº 910/98 de 31.03.98 e 933/00 de 01.06.2000.

Art. 3º - O Cargo de Assessor Administrativo Especial – AAE, de que trata a Lei nº 957/02 de 22.01.2002, passa a Ter o vencimento de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

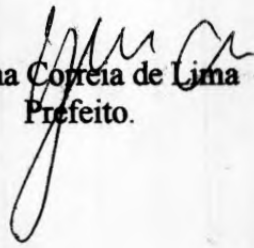
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.



Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, em 29 de janeiro de 2004.


Djalma Correia de Lima
Prefeito.

